



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

~~PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2024~~

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Altera a Lei Complementar 550, de 12 de setembro de 2024 e dá outras providências”.

Art. 1º O inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 550, de 12 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

I -

II – 2,18% a partir de outubro de 2024;

Art. 2 Revoga-se o inciso III do artigo 1º da Lei Complementar 550, de 12 de setembro de 2024

Art. 3º As despesas com execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ano vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal que trata da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal que estabelece dos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 528, de 30 de novembro de 2024, que dispõe sobre estimativa de receita e fixação de despesas para o exercício 2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.451 de 05 de junho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentárias para o exercício de 2025;



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003500340036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

CONSIDERANDO o artigo 145 da Lei Complementar nº 137 de 12 de março de 2010;

CONSIDERANDO o artigo 73, VIII da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o índice do IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do período acumulado entre os meses de setembro de 2023 e agosto de 2024, apurado em 4,24%.

Deste modo, demonstrada a relevância da matéria contida no presente projeto de lei, solicitamos a Vossas Excelências a aprovação nos moldes como redigido.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 24 de setembro 2024.

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS

Prefeito



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003500340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

